

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2022:

--Aos vinte e um dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,
Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por colocar à consideração dos demais membros do executivo, a discussão e votação de um Voto de Pesar, pelo falecimento do senhor Eng.º António Paulo Sá e Cunha, com o seguinte teor:

“Faleceu no passado dia 13 de abril de 2022 António Paulo Sá e Cunha, com 78 anos de idade.

O Engenheiro António Paulo Sá e Cunha foi Vice-Presidente da Agência de Inovação, Coordenador do Gabinete de Coordenação da Inovação Tecnológica, inserido no Gabinete do Programa Operacional de Economia.

Foi, também, Diretor do Centro de Gestão da Tecnologia e Inovação do INETI. Desde 1992 até ao presente, Investigador Principal do INETI (Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial) – Vínculo Função Pública, Professor Associado Convidado da Universidade Nova de Lisboa / Faculdade de Ciências e Tecnologias, Diretor do Mestrado em Gestão e Qualidade de Materiais (QUALIMAT) da FCT/UNL, Diretor do Curso Superior de Engenharia Industrial do INETI, Coordenador de realização de Diagnósticos de Investimento, Diagnósticos e Análise Estratégicas, Projetos de Reorganização Industrial e de Sistemas Integrados de Gestão (INETI).

A nível local dotou o Concelho de Esposende com mais um espaço cultural, muito específico, dedicado à história de uma marca de motos Italiana, a Motom.

Abriu em Curvos, o Museu Motom, único no mundo, que alberga a totalidade dos modelos produzidos por aquela emblemática marca Italiana. São cerca de 70 modelos expostos e que merecem uma visita.

Foi, também, sócio fundador do Fórum Esposendense.

Neste momento de dor, os membros do órgão executivo, de todas as bancadas políticas, associam-se à família e amigos de António Paulo Sá e Cunha, endereçando as mais sentidas condolências, propondo que seja aprovado um voto de pesar por tão doloroso acontecimento.



Mais propomos que, esta deliberação seja comunicada, por escrito, à digníssima família.”——
Pelos restantes membros do executivo foi reconhecida a urgência da deliberação, pelo que admitiram a discussão e votação do mesmo.-----

Colocado à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ENG.º ANTÓNIO PAULO SÁ E CUNHA.-----
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA.---

Dada a quantidade de assuntos constantes da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Câmara dispensou-se de fazer qualquer tipo de intervenção neste período.-----

Pediu a palavra o Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo referido:

“Bom dia a todos, apenas duas questões rápidas, eu esta semana ou a semana passada, vi a limpeza na EN 13 aqui na zona de Esposende e queria saber se, vai prolongá-la por todo o concelho, porque na realidade eram funcionários da Esposende Ambiente, algo que já não é feito há décadas, nos limites da EN 13, portanto, eu queria saber se é só em Esposende, ou se a vai prolongar pelo restante concelho, que tem fronteira com a EN 13.

A outra questão tem a ver com os dossiers das freguesias, duas perguntas concretas, se há freguesias que entretanto, entre aquilo que foi a reunião que teve aqui com os vários eleitos das Freguesias, sobretudo Presidentes e Presidentes de Assembleia, e, agora este processo que está a decorrer em algumas freguesias, se já recebeu pedidos de ajuda para completarem dossiers de algumas destas freguesias e quais, e se já recebeu, para além daquela que vem agora à reunião de hoje, se já recebeu dossiers completos e integrais para serem avaliados também nas próximas reuniões de Câmara.”-----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu nos seguintes termos:

Quanto à questão da limpeza, essa questão foi-me colocada aqui há dias e está aqui o Dr. Paulo Marques que poderá ajudar a responder a isso, mas a limpeza na EN 13 é feita pelas Infraestruturas de Portugal, duas vezes por ano. Entretanto, na zona da cidade, é usual não será uma novidade, nesses entremeios, entre as passagens das Infraestruturas de Portugal, é normal que a Esposende Ambiente faça alguma limpeza.”-----

O Presidente do Conselho de Administração da Esposende Ambiente, por se encontrar presente na reunião, e com a autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra para complementar os esclarecimentos, tendo referido que a Esposende Ambiente apenas fez limpeza na frente urbana.-----

De seguida o Senhor Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Guilherme Emílio, para responder à questão colocada sobre as freguesias, tendo o mesmo referido:

“Bom dia a todos, relativamente a este assunto em concreto, efetivamente está hoje para discussão em sede de reunião de Câmara o processo que está mais adiantado, que é da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, entretanto deu já entrada esta semana também, por via da Assembleia Municipal o processo de Apúlia e Fão, e, informalmente foi solicitada uma análise técnica da nossa Comissão, pela União de Freguesias de Belinho e Mar. Por isso o ponto de situação neste momento é este.

Formalmente e institucionalmente temos a decorrer já os prazos de legislação do processo que hoje segue para votação, e vamos dar início agora ao processo de Apúlia e Fão, com aquela que é a intervenção do município, de preparação do Parecer que é exigido ao Município.”-----

O Senhor Presidente da Câmara retomou a palavra nos seguintes termos:

“Entretanto importa dizer que, para além da questão do Parecer, nós constituímos uma Comissão interna, tal como eu tinha prometido às diversas freguesias, no sentido dessa Comissão técnica, poder dar um apoio na criação e na análise dos documentos.

Algumas freguesias avançaram por si mesmas, têm meios para isso e conhecimentos para isso,



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 municipio.esposende@cm-esposende.pt

 +351 258 960 108


www.municipio.esposende.pt

no entanto nós dispensamos apoio, no âmbito daquilo que é o nosso Parecer, para fazer uma análise aos documentos, e verificamos, aliás está ali escrito naquilo que é o nosso Parecer, claro que nós não quisemos obstaculizar, eu acho que o mais sensato seria não aprovar, e pedir para refazer os documentos, mas optamos por não obstaculizar o processo, dar o Parecer favorável, com uma recomendação, porque há questões muito sensíveis e que acabam por ser o busilis da própria lei, que têm que ser devidamente justificadas. Portanto, nós todos sabemos que não concordamos, mas uma coisa é não concordarmos, outra coisa é justificar porque é que foi um erro manifesto, como eles dizem para fazer e isso é uma expressão que tem um sentido jurídico e que tem que ser justificado de determinada forma.

Nós entretanto no nosso grupo de trabalho teremos o Dr. Carlos Batalhão, que é um especialista nesta área, na parte jurídica, e o Dr. Pedro Mota e Costa, na parte financeira das propostas. E, gostaríamos muito que não houvesse precipitações e que tudo fosse feito corretamente, porque, dar início ao processo de acordo com a lei, isso está feito nas Assembleias, não tem que haver pressa, não é por ir à Assembleia agora de abril, ou à Assembleia de junho que vai fazer diferença, tem é que ir bem feito, o risco que se corre de nós darmos um Parecer favorável à Assembleia de Freguesia, naturalmente que sim, vai à Assembleia Municipal e aprova também e remete à Assembleia da República, sem nós termos a certeza como é que se justifica ou não justifica essa questão fulcral da lei, pode dar origem a uma não aprovação e depois o processo volta para trás e vai-se perder tempo, aqui num mês se calhar resolvíamos o problema, depois pode-se perder muitíssimo tempo, ultrapassar até os prazos legais. Não está previsto na lei voltar atrás para ser feito, se calhar temos que começar o processo de novo.

Portanto, eu acho que as cautelas não fazem mal a ninguém e não é por um mês, nós temos pressa e todos queremos resolver o problema, mas acho que é mais numa perspetiva às vezes de oportunismo político muito honestamente, do que, propriamente, para fazer as coisas bem feitas, e eu acho que as coisas devem ser bem feitas.

Nós não criamos a Comissão porque sim, criamos a Comissão porque queremos ter ali um apoio jurídico e do ponto de vista da componente financeira, da componente da lei das finanças locais, tem que estar devidamente fundamentado. Aliás, eu até sugeria, e foi uma coisa que se nós tivéssemos, nós Comissão, tivéssemos uma reunião com a ANAFRE, e com a Comissão que vai analisar os processos na Assembleia da República, para esclarecer devidamente a fundamentação, é uma coisa que se faz num dia, ou em dois dias e pode-se ganhar imenso tempo. Porque uma coisa é a vontade que temos de desfazer esta situação que foi mal feita como todos sabemos, outra coisa é fazê-lo à pressa e sem estar devidamente fundamentado. Sem prejuízo, atenção que eu estive a ler a proposta de Esposende, Marinhas e Gandra e pareceu-me bem, eu não discordo em nada do que lá está, agora, tenho que acreditar nos especialistas que olham para aquele documento de uma forma diferente e tentam identificar ali o erro manifesto, onde é que ele está, onde é que está comprovado? É uma discordância como diz no documento a dada altura, não é um erro manifesto, claro que não concordamos, por motivos históricos, todos eles, mas, tem que ficar comprovado isso, e isso foi a areia na engrenagem, foi aquilo que, quem fez a lei, quem a votou, e aqui não é uma responsabilidade político-partidária de ninguém, é de todos os que votaram, deixaram ali uma coisa que não havia necessidade, era simplesmente deixar reverter aquelas que anteriormente já eram freguesias autónomas, não era preciso comprovar absolutamente nada. Porque se elas já existiam anteriormente não tinham que deixar de existir agora, já todos sabemos disso.

A situação é esta, como disse aqui o Vereador Guilherme, relativamente à Comissão nós criamos a Comissão, em tempo próprio demos a resposta a esta que entrou oficialmente, a de Apúlia e Fão será a seguir. Temos 15 dias para dar resposta, portanto, vamos dar resposta já de seguida, não sei como é que está, vamos mandar para os técnicos para analisarem, e



daremos o nosso Parecer, e certamente será favorável, a última coisa que nós queremos é travar este processo, mas temos que o fazer bem feito. E o de Belinho e Mar, certamente também virá aí a proposta formalmente, elas têm que ser dirigidas, por acaso eu acho que o procedimento correto era, quando tivessem o documento pronto, remetiam para a nossa Comissão para analisar, nós púnhamos tudo direitinho, e quando fosse para a Assembleia de Freguesia, já ia revisto, e depois, eram só prazos, era Assembleia de Freguesia, Assembleia Municipal, remetem à Câmara, nós damos Parecer em 15 dias, ou na reunião de Câmara que viesse a seguir e ficava o assunto arrumado.

Começam a andar por conta própria, a fazer os documentos e depois, não estando bem, eu não queria nada amanhã dizer que não correu bem, não conseguiram desagregar por vossa culpa, não queria nada dizer isso, mas também não me sinto confortável a deixar passar um documento sem dizer aquilo que temos que dizer em relação a ele.

Portanto, é este o ponto de situação, as coisas estão a andar e fica um aviso, que a Assembleia Municipal é quem tem poder para isso, é que pode eventualmente sugerir que o documento seja melhorado, perde-se um mês, mês e meio, em junho temos nova Assembleia, isso não é nada, e podemos levar as coisas, e aliás, havia outra questão muito honestamente, que eu gostaria muito que fosse, que era todos os dossiers do concelho, fossem todos ao mesmo tempo a uma Assembleia, que fosse até uma Assembleia extraordinária, ao mesmo tempo, e que fossem todos remetidos à Assembleia da República. Nós sempre trabalhamos todos numa base de unanimidade neste processo, quer a Câmara, quer a Assembleia Municipal, sempre votamos de forma unânime contra este processo, de repente, já andam uns a meter-se à frente dos outros, a querer fazer mais depressa, não sei o que é que se ganha com isso, acho que dávamos uma imagem muito diferente se pegássemos nos processos todos, tudo aprovado na mesma altura, e tudo remetido à Assembleia da República, seria a forma, na minha perspetiva, mais correta de tratar do assunto.”

Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo referido:

“Sobre esse assunto, eu sou da mesma opinião, e perdoe-me, não entendo como é depois de ter chamado aqui os Presidentes de Junta e os Presidentes das Assembleias de Freguesia, deixou fugir isso das suas mãos.”

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu nos seguintes termos:

“A questão é que, algumas Assembleias de Freguesia criaram grupos de trabalho, e de uma forma muito precipitada, tentaram fazer isso, aqui fica sempre o lado do ónus político, eu percebo a posição, ninguém quer obstaculizar o processo e agiram mal.

De qualquer maneira não está nada perdido, o processo ainda está controlado por quem tem que estar, que é pela Assembleia Municipal, que, se olhar para a Recomendação que a Câmara faz, vai atuar dessa maneira e penso que é a maneira mais sensata, de remeter à Assembleia de Freguesia e nós tratamos do processo em sede da nossa Comissão, com pés e cabeça, porque escolhemos duas pessoas que entendem verdadeiramente destas matérias, e aí sim, teríamos um documento que, pelo menos do nosso ponto de vista, estaria bem construído.

Eu acho que nós devíamos pedir uma audiência à Comissão da Assembleia da República por quem está a tratar disso, porque o trabalho tem que ser feito previamente, porque mandar para lá um documento, só para ficar de consciência tranquila e mandarmos um mau documento, não me parece que seja uma boa decisão. Há muita precipitação nesse processo, muita desinformação, a ANAFRE tem um entendimento que nem sequer pode haver eleições antes do próximo ato autárquico para as desagregações, eu acho que há pessoas que acham que se tratarem deste processo rápido, para janeiro já têm eleições. Talvez se, esclarecidas essas matérias, as pessoas fiquem a perceber que não vale a pena andar tão depressa, mais vale ir com calma e montar os processos como deve ser. Mas ainda bem que estamos de acordo nesse aspeto porque é um assunto sério demais para se transformar num caso político, porque todos



queremos a mesma coisa, desde início.”

Não se verificaram mais intervenções neste período.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: 4.005,46€

Fundos Permanentes: 4.550,00 €

Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos 2.677.283,44€

no Crédito Agrícola 1.315.093,45€

no Novo Banco 45.805,72€

no Banco Português de Investimento 9.852,98€

no Banco BIC 774.716,20€

no Banco Santander Totta 113.656,11€

no Banco Millennium BCP 493.903,87€

SUB- TOTAL 5.438.867,23€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC 1.500.000,00€

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria 341,78€

Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos 1.229.527,82€

Depósito à ordem no Banco BIC 1.245.172,21€

Depósito à ordem no Banco Santander Totta 0,00€

SUB- TOTAL 2.475.041,81€

TOTAL 9.413.909,04€

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Luís Peixoto foi colocada uma questão, à qual o Senhor Presidente da Câmara respondeu prontamente.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 – ATAS:

02.01 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 06/2022, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022 – PROPOSTA.

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezassete de março de dois mil e vinte e dois e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.-----

02.02 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 07/2022, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----

03.01 – VOTOS:-----

03.01.01 - VOTO DE CONGRATULAÇÃO – GABINETE DO ARCEBISPO PRIMAZ – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, nota de agradecimento do Gabinete do Arcebispo Primaz, pelo voto de Congratulação aprovado pela Câmara Municipal de Esposende, a propósito do início do Ministério Pastoral do novo Arcebispo de Braga, D. José Manuel Garcia Cordeiro Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.02.01 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o Relatório do Grau de Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição referente ao ano de 2021. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.02 – ISENÇÃO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

município.esposende@cm-esposende.pt

+351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende deliberou, em 30 de novembro de 2015, a revogação das disposições contidas no artigo H-15.º do Código Regulamentar do Município de Esposende e a aprovação de medidas provisórias para as isenções de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visassem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o supra referido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização do evento, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo eu procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo das medidas preventivas aprovadas pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2015, dando conhecimento da deliberação àquele Órgão Deliberativo.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015. -----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

03.02.03 – RECRUTAMENTO URGENTE PARA QUATRO POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDENTES À CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM RÉGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DO RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO CONSTANTES DAS LISTAS DE ORDENAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

Foi presente em reunião, Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Na sequência do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público do Senhor



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça da Município, 4740-223 Esposende

município.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100


www.município.esposende.pt

subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o mapa de pessoal da câmara municipal de Esposende com efeitos a 1 de abril de 2022.

Esta transição implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, assumindo o Município de Esposende a posição de Empregador Público daqueles trabalhadores, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição, sendo os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores automaticamente aditados ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Esposende.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Foi identificada pelo Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio a necessidade urgente de substituir três trabalhadoras, assistentes operacionais, cujos postos de trabalho, por motivo de doença e acidente em serviço, estão temporariamente desocupados, sendo que, a manter-se a situação, tendo em conta a escassez de recursos humanos naquela área, põe em risco o normal funcionamento das atividades letivas naquele agrupamento, nomeadamente causando constrangimentos já no início do terceiro período letivo.

Foi identificada pelo Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira a necessidade urgente de substituir uma trabalhadora que, por motivo de doença, se encontrará ausente por tempo indeterminado, sendo que as funções são de acompanhamento e integração de alunos ucranianos, o que demonstra a urgência na sua contratação;

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

A reserva de recrutamento interna é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras do recrutamento.

No âmbito de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, aberto pelo Agrupamento de escolas António Rodrigues Sampaio, existe reserva de recrutamento interna válida, constante da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos de informação prestada por este órgão.

No âmbito de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, existe reserva de recrutamento interna válida, constante da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, nos termos de informação prestada por este órgão.

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9.

Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da



competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Existe cabimento orçamental.

Determino:

1.O recrutamento de três assistentes operacionais da área de ação educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, através do recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista de ordenação final do referido procedimento.

2.O recrutamento de um assistente operacional da área de ação educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, através do recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista de ordenação final do referido procedimento.

3.Propor que a Câmara Municipal delibere ratificar a presente decisão, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na primeira reunião realizada após a data do presente despacho.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Alexandra Roeger, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A CONTRATAÇÃO DE TRÊS E UM, ASSISTENTES OPERACIONAIS, RESPETIVAMENTE PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS RESPETIVOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA CONTRATAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DOS COMPROMISSOS NÚMERO 2022/1192 E 2022/1150, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

03.02.04 - RECRUTAMENTO PARA UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DO RESPETIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Na sequência do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras de assistente



técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Esposende com efeitos a 1 de abril de 2022.

Esta transição implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, assumindo o Município de Esposende a posição de Empregador Público daqueles trabalhadores, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição.

Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores são automaticamente aditados ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Esposende.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Foi identificada pelo Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio a necessidade de substituir uma trabalhadora, assistente operacional, cujo posto de trabalho, por motivo de aposentação, ficará vago com efeitos a 1 de maio de 2022.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

No âmbito de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, existe reserva de recrutamento interna válida, nos termos de informação prestada por este órgão, constante da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

A reserva de recrutamento interna é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras do recrutamento.

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9.

Existe cabimento orçamental.

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, da área de ação educativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar funções no Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio através do recurso à reserva de recrutamento constante da lista de ordenação final do respetivo procedimento concursal." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Alexandra Roeger, foi feita uma breve apresentação da proposta.

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA; EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA CONTRATAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1152, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.02.05 – PROPOSTA TENDO EM VISTA A CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO E EXCEPCIONAL DA AGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, OPERADA PELA LEI Nº 22/2012, DE 30 DE MAIO, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA E DA LEI Nº 11-A/2013 DE 28 DE JANEIRO, QUE PROCEDEU À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“1 - Como é do conhecimento geral, decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, foram agregadas várias freguesias neste concelho, que assim deixou de ter 15 freguesias, passando a ter apenas 9, sendo elas: Antas; Apúlia e Fão; Belinho e Mar; Esposende, Marinhãs e Gandra; Fonte Boa e Rio Rinto; Forjães; Gemeses; Palmeira de Faro e Curvos; Vila Chã.

2 - A agregação das freguesias preconizada nesta Lei, foi objeto de oposição e repúdio pelas respetivas populações, dados os prejuízos decorrentes para as mesmas, e, também, pelas Câmara e Assembleia Municipal de Esposende, que tudo fizeram com o objetivo de impedir a sua concretização.

3 - Reconhecendo, agora, que a agregação, então, operada das freguesias, pode efetivamente ter-se traduzido num erro causador de prejuízos graves para as populações (o que sempre afirmamos), a Lei n.º 39/2002, de 24 de junho, vem admitir a possibilidade de, transitoriamente, se corrigir a agregação das freguesias operada pelas leis mencionadas no ponto 1, mediante deliberação das respetivas assembleias de freguesia e assembleia municipal.

4 - Para este efeito, torna-se necessário que o procedimento para a correção da agregação das freguesias se inicie no prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, ou seja até 21 de dezembro de 2022, tendo de ser devidamente fundamentada e evidenciada a existência, na agregação operada, de erro “manifesto e excepcional” causador de prejuízos às populações, assim como, demonstrado o cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º, desta mesma Lei.

5 - Conforme decorre dos n.ºs 3 e 4, do artigo 12.º, da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório para correção da agregação das freguesias, é ainda exigida a emissão de parecer por parte da Câmara Municipal que, assim



fica constituída na obrigação de verificar a conformidade dos respetivos processos com o exigido nesta mesma Lei – o que se percebe se atendermos ao facto de que a Câmara Municipal é, na generalidade dos casos, o único órgão a dispor de serviços técnicos capazes de auxiliar na sua correta instrução.

6– Com efeito, este designado procedimento especial, simplificado e transitório para correção da agregação das freguesias, está longe de ser simples e obriga à produção de documentos de enorme complexidade técnica, designadamente nas áreas jurídica e económico-financeira, o que levou já esta Câmara Municipal a criar uma comissão de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos respetivos processos, por forma a diminuir o risco da sua rejeição, em sede de apreciação pela Assembleia da República.

Aqui chegados e porque esta Câmara Municipal sempre foi contra a agregação das freguesias operada no concelho por força Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, é com agrado que recebemos a presente proposta tendo em vista a correção, por erro manifesto e excecional da agregação das freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, operada pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, sendo que após análise da respetiva documentação, pelo que, nos termos do disposto n.ºs 3 e 4, do artigo 12.º, da Lei n.º Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, se propõe que seja aprovado o seguinte Parecer:

Parecer:

A Câmara Municipal de Esposende consentânea com a posição por si assumida de discordância e repúdio da agregação de freguesias operada no concelho, por força da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, emite parecer favorável à presente proposta de correção, por erro manifesto e excecional, da agregação das freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, operada pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica e da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias

Porque da análise da proposta que nos é remetida, resulta que a mesma deve ser objeto de melhor sustentação, entre outros, ao nível da demonstração da existência de erro manifesto e excecional na agregação levada a cabo, e projeção para as novas freguesias do cumprimento da Lei das Finanças Locais, apesar do parecer favorável desta Câmara Municipal, recomendamos que a presente proposta seja aperfeiçoada pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Esposende Marinhãs e Gandra, no que aos pontos atrás mencionados se refere, para o que, desde já, se disponibiliza todo o apoio desta Câmara Municipal.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À PRESENTE PROPOSTA DE CORREÇÃO, POR ERRO MANIFESTO E EXCECIONAL DA AGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, OPERADA PELA LEI Nº 22/2012, DE 30 DE MAIO, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA E DA



LEI Nº 11-A/2013 DE 28 DE JANEIRO, QUE PROCEDEU À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS.-----
MAIS DELIBEROU, APESAR DO PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, QUE A PRESENTE PROPOSTA SEJA APERFEIÇOADA PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE MARINHAS E GANDRA, NO QUE AOS PONTOS MENCIONADOS NA PROPOSTA SE REFERE, PARA O QUE, DESDE JÁ, DISPONIBILIZA TODO O SEU APOIO.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Uma vez que é um processo que vai ser compilado, na sequência dos vários passos que tem que tomar por lei, não me parece bem, que esta observação siga no processo final, para a Assembleia da República, porque vai ser sempre um alerta. Portanto, temos que de alguma forma, travar esta observação, ou em sede de Assembleia de Freguesia, retificando de acordo com as indicações da Câmara Municipal, ou então, em sede de Assembleia Municipal, evitando que o processo vá de alguma forma “sujo”, com esta nota.”-----*

03.02.06 - ADENDA AO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO E O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO, ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“CONSIDERANDO QUE:

- A) *Em 30 de julho de 2021 a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO aprovou, por deliberação do Conselho Intermunicipal, o valor do financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das suas competências enquanto Autoridade de Transportes, que engloba os recursos financeiros relativos às competências delegadas na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO pelos Municípios de Amares, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde, e o financiamento necessário para fazer face às despesas da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO no exercício das suas competências próprias enquanto Autoridade de Transportes;*
- B) *A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO para o exercício das competências delegadas afigura-se imprescindível para a boa execução dos Contratos de Serviço Público com operadores privados, sendo juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios;*
- C) *O Município de Esposende, tal como os demais municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DO CÁVADO, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do respetivo Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*



- «deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias»;
- D)** Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências;
- E)** O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo pelo Município de Esposende (i) ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e (ii) enquanto municípios integrantes da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO;
- F)** Neste contexto, por deliberação da Assembleia Municipal, de dia 21.12.2021, tomada ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a celebração de Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, entre a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO e os Municípios de Esposende, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das competências nela delegadas por este município, tendo o correspondente Aditamento sido celebrado no dia 25 de janeiro de 2022;
- G)** Nos termos da Cláusula 4.ª do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, os Municípios delegantes obrigam-se a dotar a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO de recursos financeiros no montante máximo total anual de 182.407,61 € (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete euros e sessenta e um cêntimos), para o Lote 1, e de 354.152,55 € (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), para o Lote 2, repartidos pelos referidos Municípios de acordo com as percentagens indicadas na mesma Cláusula;
- H)** Se constatou, entretanto, que o valor do financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das suas competências enquanto Autoridade de Transportes, previamente aprovado por deliberação do Conselho Intermunicipal, e refletido no Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, é insuficiente para fazer face ao exercício das referidas competências;
- I)** Com efeito, de acordo com os cálculos efetuados pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, e conforme evidenciado na Informação - 2022.04.01, que figura como Anexo I à presente proposta, os recursos financeiros considerados necessários para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das competências enquanto Autoridade de Transportes ascendem a €3.785.712,18, pelo que se torna necessário retificar o valor indicado na Cláusula 4.ª do Aditamento aos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, como total anual dos recursos financeiros considerados necessários para o exercício das competências delegadas ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- J)** Será, ainda, necessário retificar o valor fixado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO quanto à imputação material aos municípios associados do financiamento necessário das despesas desta Comunidade Intermunicipal, no exercício das suas competências próprias enquanto autoridade de transportes, o que, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete exclusivamente ao Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO;



K) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2022 a 2027;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Esposende, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- 1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração da Adenda ao Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 25 de janeiro de 2022, entre a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO e o Município Esposende, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta;**
- 2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração, pelo Município de Esposende da Adenda ao Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 25 de janeiro de 2022 com a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO das competências nela delegadas por este município, enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2022 a 2027, nos termos previstos no Anexo III à presente proposta;**
- 3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro:**
 - a) A Modificação Orçamental constante do Anexo IV**
 - b) A Modificação às Grandes Opções do Plano constante do Anexo V**

Anexos:

I – Informação - 2022.04.01 da CIM do Cávado.

II – Minuta de Adenda ao Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado em 25 de janeiro de 2022, entre a Comunidade Intermunicipal do Cávado e o Município de Esposende

III – Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais

IV - Proposta de Modificação Orçamental

V - Proposta de Modificação às Grandes Opções do Plano.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CELEBRAÇÃO DA ADENDA AO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2022, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO E O MUNICÍPIO ESPOSENDE, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELOS REFERIDOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA MINUTA CONSTANTE DO ANEXO II À PRESENTE PROPOSTA.-----

MAIS DELIBEROU, APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 22.º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, A DESPESA E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSOCIADOS À CELEBRAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE DA ADENDA AO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS POR ESTE MUNICÍPIO, ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES, COM REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS ANOS ECONÓMICOS 2022 A 2027, NOS TERMOS PREVISTOS NO ANEXO III À PRESENTE PROPOSTA.-----

DELIBEROU AINDA, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A AUTORIZAÇÃO, PARA EFEITOS DA NORMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA 26 (NCP 26) DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (SNC-AP), APROVADO EM ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 192/2015, DE 11 DE SETEMBRO:

A) A MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL CONSTANTE DO ANEXO IV À PRESENTE PROPOSTA;

B) A MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO CONSTANTE DO ANEXO V À PRESENTE PROPOSTA.-----

03.02.07 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, NO DOMÍNIO DAS ÁREAS PORTUÁRIAS E MARÍTIMAS E ÁREAS URBANAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÓMICO NÃO AFETAS À ATIVIDADE PORTUÁRIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que, tendo em conta os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local e visando reforçar o quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a Lei 50/2018, de 16 de agosto veio identificar, num conjunto de domínios, as novas competências administrativas destas entidades;

Considerando que, de entre esses domínios se encontram as designadas “áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária”;



Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar;

Considerando que, nesta sequência, o Decreto-Lei 72/2019, de 28 de maio, veio proceder à concretização do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;

Considerando que, a transferência dessas competências para o Município de Esposende, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 1.º, e artigo 10.º, do Decreto-Lei 72/2019, de 28 de maio, ocorrerá mediante a celebração, para o efeito, do Protocolo entre este Município e a Docapesca – Portos e Lotas, S.A., cuja minuta se encontra em anexo;

Considerando que, a celebração do Protocolo mencionado no ponto anterior, é precedida do relatório a que se referem os n.ºs 1 e 5, do artigo 10.º, Decreto-Lei 72/2019, de 28 de maio, elaborado pela Comissão constituída para identificação das áreas e competências a transferir para o Município de Esposende, no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, que igualmente se remete em anexo;

Propõe-se:

Que o presente assunto seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que delibere remeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal para que, este órgão, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 4.º, do Decreto-Lei 72/2019, de 28 de maio, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k), do n.º do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Relatório Final, aceitando a proposta de transferência constante do mesmo, assim como delibere aprovar a Minuta de Protocolo referente à transferência de competências para o Município de Esposende no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O ASSUNTO À PRÓXIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA QUE, ESTE ÓRGÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 5, DO ARTIGO 4.º, DO DECRETO-LEI 72/2019, DE 28 DE MAIO, E NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE É CONFERIDA PELA ALÍNEA K), DO N.º DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I, DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, DELIBERE APROVAR O RELATÓRIO FINAL, ACEITANDO A PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA CONSTANTE DO MESMO, ASSIM COMO DELIBERE APROVAR A MINUTA DE PROTOCOLO REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE NO DOMÍNIO DAS ÁREAS PORTUÁRIAS E MARÍTIMAS E ÁREAS URBANAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÓMICO NÃO AFETAS À ATIVIDADE PORTUÁRIA.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Somos favoráveis a esta transferência de competências, sobretudo porque a resolução*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

dos problemas será certamente mais célere, porque serão resolvidos por quem está diretamente e diariamente ligado ao terreno, neste caso o município.” -----

03.02.08 - PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO NO CONCELHO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo, designadamente, de atribuições nos domínios da gestão do Equipamento rural e urbano e da gestão de Energia, respetivamente constantes nas alíneas a) e b) do artigo 23.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 66/2020, de 4 de novembro.

Assim mesmo, e conforme decorre da alínea ee) do nº 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, é competência material da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.

Portugal encontra-se comprometido em atingir a neutralidade carbónica no ano de 2050, compromisso esse que se reflete no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, cujo objetivo maior é a identificação e análise das implicações associadas a trajetórias alternativas, tecnicamente exequíveis, economicamente viáveis e socialmente aceites, e que permitam alcançar o objetivo de neutralidade carbónica da economia portuguesa até 2050.

Tal desígnio pretende-se consubstanciar através da implementação de medidas relacionadas com o aumento da eletrificação da economia para 65%, da produção de energia solar, a redução das emissões de gases com efeito de estufa da indústria em 70% ou de resíduos urbanos em 25%.

O roteiro refere também que a próxima década será decisiva para Portugal, com mais setores da economia a usarem a eletricidade produzida a partir de energias renováveis como fonte energética, de modo a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa entre 85% a 99% em relação a 2005.

As políticas de descarbonização são, pois, fulcrais, e para a sua prossecução importa a adoção de várias medidas ao nível local que, no seu conjunto, possam contribuir para os objetivos nacionais e mundiais. A mobilidade elétrica constitui um dos atuais pilares de intervenção e, por essa razão, importa a implementação de medidas neste contexto, as quais constam já de documentos estruturantes ao nível das políticas locais, como o Pacto de Autarcas para o Clima, o Plano Estratégico para a Adaptação às Alterações Climáticas, entre outros.

A instalação de carregadores de viaturas elétricas surge, pois, como forma de incentivo à utilização deste novo tipo de viatura e pretende o Município promover a instalação de vinte e cinco postos de carregamento de viaturas elétricas no Município de Esposende, distribuídos por todo o território concelhio.

Neste seguimento, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de 13 de setembro de 2021, autorizar o lançamento de procedimento destinado à concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, tendo ainda deliberado submeter à Assembleia Municipal, a qual aprovou, em 17/09/2021, a isenção de taxas de ocupação de espaço público a aplicar ao concessionário.



Assim, houve necessidade de alterar as peças de procedimento por forma a conformá-las com as disposições legais, designadamente com o Código dos Contratos Públicos para concessão e atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de pontos de carregamento, pelo que os serviços municipais diligenciaram no sentido de elaborar as peças do procedimento, nomeadamente o programa de procedimento, caderno de encargos e anexos que são parte integrante das referidas peças.

Face ao supra exposto, PROponho que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal para que esta autorize:

- 1) a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão para “Instalação e Exploração de Pontos de Carregamento Elétrico no Concelho de Esposende” e a fixar as respetivas condições gerais, previstos nas peças de procedimento anexas, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- 2) a escolha do procedimento por concurso público para formação do contrato de concessão, visto ser cumprido o estipulado na alínea b) do n.º 1 artigo 34.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 474.º do CCP;*
- 3) a isenção de pagamento de taxas de ocupação de espaço público, durante todo o período da concessão, ao abrigo das alíneas a) do n.º 1 e k) do n.º 2 do referido artigo 25.º.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA QUE ESTA AUTORIZE:

- 1) A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR O CONTRATO DE CONCESSÃO PARA “INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO NO CONCELHO DE ESPOSENDE” E A FIXAR AS RESPETIVAS CONDIÇÕES GERAIS, PREVISTOS NAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO ANEXAS À PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA P) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;**
- 2) A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, VISTO SER CUMPRIDO O ESTIPULADO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 ARTIGO 34.º, CONJUGADO COM O N.º 2 DO ARTIGO 474.º DO CCP;**
- 3) A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DURANTE TODO O PERÍODO DA CONCESSÃO, AO ABRIGO DAS ALÍNEAS A) DO N.º 1 E K) DO N.º 2 DO REFERIDO ARTIGO 25.º.-----**

03.02.09 - RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – ANO DE 2021 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o Relatório de Gestão do Município de Esposende, respeitante ao ano de dois mil e vinte e um. Fica arquivada cópia do presente relatório junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE RELATIVO AO ANO DE 2021, DO QUAL FAZEM PARTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021 E RESPETIVOS ANEXOS (CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE, MAPA DE EMPRÉSTIMOS, DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL, DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA, DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA, DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI'S), DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL (PAM), ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA, ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA, ALTERAÇÕES AO PPI'S, OPERAÇÕES DE TESOURARIA, CONTRATAÇÃO ADMINISTRAÇÃO – ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS – RECEITA, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS – DESPESA, DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS, MAPA DAS DÍVIDAS) E APROVAR A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.-----
MAIS DELIBEROU SUBMETER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“Não ponho em causa a forma de apresentação das contas, aliás, nem o próprio Revisor Oficial de Contas o faz, no entanto, não era assim que executaria um orçamento. Um orçamento que acaba por ter um superavit, ano após ano, e que na realidade percebemos que, as freguesias continuam a padecer de problemas estruturais. E falo de problemas estruturais que podem ser facilmente resolvidos com estes dois milhões e pouco que sobram de um ano para o outro, e depois, também dizer que, na realidade, os orçamentos acabam por estar sobrevalorizados, sobretudo nas receitas de capital, porque depois acabam por as receitas de capital não ter a execução que esperamos. Temos aqui receitas de capital com execução na ordem dos 50%.*

Para terminar, também realçar, aquilo que foi a conclusão do Revisor Oficial de Contas, sobretudo, nos dois alertas ou três que deixa ao Município, o da integração do património, que não está totalmente concluída, o passivo mal justificado de oitocentos mil euros e a participação na Polis.”-----

03.03 – REGULAMENTOS:

03.03.01 - POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE VILA CHÃ - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada em 20 de janeiro de 2022, foi deliberado submeter a consulta pública a Postura Municipal de Trânsito da Freguesia de Vila Chã;

2. Considerando que o procedimento administrativo de discussão pública da Postura de Trânsito supra-identificada, foi, nos termos e para os efeitos da disposição prevista no artigo



101º do CPA, publicitado em Diário da República, 2.ª série, n.º 32 de 15 de fevereiro de 2022 através do Edital n.º 161/2022, bem como no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende, e nos locais de estilo da Junta de Freguesia de Vila Chã;

3. Considerando que terminado o prazo de consulta pública sem que tenham sido rececionadas sugestões por parte dos interessados, procedeu-se à redação final da presente Postura de Trânsito;

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33º, em conjugação com a alínea g) do n.º 1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município”, sendo competência da Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo “Aprovar os regulamentos com eficácia externa do município”;

5. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Postura Municipal de Trânsito da Freguesia de Vila Chã, conforme documento que se anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano, foi feita uma breve apresentação da proposta.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA RELATIVA À POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE VILA CHÃ E SUBMETER A MESMA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.

03.03.02 – REGULAMENTO MUNICIPAL DA CASA VIANA DE LIMA - PROPOSTA.-

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O quadro legal de atribuições das Autarquias Locais, principalmente identificado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que incumbe ao Municípios, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente no que tange à educação, património, cultura e ciência, e ao desenvolvimento, nos termos do previsto nas alíneas d), e) e m) do artigo 23.º da referida Lei;

É missão da Casa-Museu Viana de Lima intervir ativamente na inventariação, investigação, conservação, exposição e divulgação dos testemunhos materiais e imateriais do património edificado do concelho com o intuito de reforçar a memória e identidade, contribuindo assim para um desenvolvimento local integrado e sustentado.

Considerando que a Casa-Museu Viana de Lima abriu as suas portas ao público no ano de 2014, importa, face à prática entretanto colhida, organizar e estabelecer normas orientadoras da sua estrutura e gestão globais, bem como do seu funcionamento e utilização, o que se procura fazer com o presente regulamento.

Assim, após decorrido o período de consulta pública, e verificando-se não ter sido rececionada qualquer proposta ou sugestão de alteração e melhoria do documento, leva-se à Câmara Municipal a presente proposta no sentido de o Regulamento Municipal



de Lima, conforme documento que se anexa, ser remetido a Assembleia Municipal.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi feita uma breve apresentação da proposta, tendo o Senhor Vereador Luís Peixoto colocado algumas questões, às quais, o Senhor Presidente da Câmara respondeu prontamente.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA RELATIVA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA CASA VIANA DE LIMA E SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----

03.03.03 – REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESPAÇO BEM ME QUEREM – ESPAÇO DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 64.º, declara que todas as pessoas têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.

Com esse pressuposto, considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que dispõe de atribuições no domínio da saúde, de acordo com o disposto no artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna-se fundamental a criação de um regulamento referente à forma de atuação do serviço de intervenção psicológica disponibilizado pelo município.

De igual modo, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios devem participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (IPSS), nas condições constantes de regulamento municipal. Refere, ainda, a alínea u) que compete aos municípios apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Por outro lado, de acordo com o disposto no artigo 99º do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual, quanto à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, no caso, a quantificação exata deve ter em conta a análise dos custos/efetividade, a qual se consubstancia na análise e comparação dos diversos interesses em presença, na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia do meio.

Pelo que, considerando que a adoção de determinadas medidas podem conceder benefícios incalculáveis às pessoas que delas venham a beneficiar, bem como servir de motor de desenvolvimento ao nível da saúde e bem-estar, a despesa que os municípios possam vir a acarretar será largamente superada pelos benefícios concedidos à população concelhia.

Neste sentido e com este propósito, o Município de Esposende pretende reforçar a política de proximidade com os seus municípios, procurando dar resposta às problemáticas identificadas,



Município de Esposende
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt

+351 253 940 100

Município de Esposende
www.municipio.esposende.pt

numa ação concertada com os demais agentes com intervenção no território, pelo que a criação e aprovação do regulamento do Espaço Bem me Querem – estrutura de atendimento a vítimas de violência doméstica, revela-se um requisito imprescindível.

Assim, após decorrido o período de consulta pública, e verificando-se não ter sido rececionada qualquer proposta ou sugestão de alteração e melhoria do documento, leva-se à Câmara Municipal a presente proposta no sentido de o Regulamento do Espaço Bem me Querem – estrutura de atendimento a vítimas de violência doméstica, conforme documento que se anexa, ser remetido a Assembleia Municipal.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Alexandra Roeger, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA RELATIVA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESPAÇO BEM ME QUEREM – ESPAÇO DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUBMETTER O MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----

03.03.04 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE NEGÓCIOS, QUE PASSARÁ A DESIGNAR-SE POR REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA START ESPOSENDE – CONSULTA PÚBLICA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“1. Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, realizada no pretérito dia 17 de março de 2022, foi determinado o início do procedimento administrativo para alteração do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro de Negócios, que passará a designar-se por Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização da START Esposende;

2. Considerando que o início de procedimento administrativo de alteração do Regulamento supra identificado, foi, nos termos e para os efeitos da disposição prevista no artigo 98º do CPA, publicitado na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende, e nos locais de estilo das Freguesias e União de Freguesias do Concelho de Esposende;

3. Considerando que decorrido o prazo, de 10 dias úteis, para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração das alterações do mencionado Regulamento, não houve constituição de interessados, nem apresentação de contributos.

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município;

5. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, conforme preconizado no artigo 101º do Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código de Procedimento Administrativo), a proposta de alterações do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Centro



de Negócios, conforme documento que se anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE NEGÓCIOS, QUE PASSARÁ A DESIGNAR-SE POR REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA START ESPOSENDE E, ASSIM, DAR INÍCIO À CONSULTA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 101º DO DECRETO – LEI Nº 4/2015, DE 7 DE JANEIRO (NOVO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

03.03.05 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROJETO CAPTURA/ESTERILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO (CED) – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Conforme manifestado pelos respetivos Serviços, urge regulamentar, definir e clarificar procedimentos no âmbito do Projeto Captura/Esterilização/Devolução (CED), nomeadamente no que diz respeito às estratégias de gestão do mesmo, associadas à Portaria 146/2017, de 26 de abril.

Consequentemente, tendo em consideração que o Capítulo I do Título II do CPA, designadamente os artigos 96º e seguintes, passaram a regular o procedimento do regulamento administrativo, obrigando a que, para eventual constituição de interessados, fosse tornado público o início do procedimento de elaboração, revisão ou alteração de regulamentos administrativos.

Assim, e porquanto se torna fundamental definir e apresentar um conjunto de medidas que enquadrem os apoios municipais no âmbito do bem-estar animal, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal que delibere aprovar o início do procedimento para elaboração do Regulamento do Projeto Captura/Esterilização/Devolução (CED):

Mais se propõe que:

- a) Seja designado como gestor do procedimento o Dr. Carlos Campelo;*
- b) Seja fixado em 10 dias úteis o prazo para constituição como interessados e apresentação de contributos, as quais deverão ser processadas através de comunicação e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.*-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE REGULAMENTO DO PROJETO CAPTURA/ESTERILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO (CED).---

03.04 – ATIVIDADES ECONÓMICAS:

03.04.01 – ABERTURA DE SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidade intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, veio o Governo, através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e visando incrementar uma política de maior proximidade e prosseguir, de forma mais eficiente, os interesses legítimos dos utentes e operadores económicos, bem como a integridade dos recursos naturais, concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

- A delegação de competências para os Municípios, no âmbito da gestão das praias de uso balnear, através do referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, compete, neste contexto, aos órgãos municipais, em conformidade com o disposto no artigo 3.º daquele diploma legal, designadamente: concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

- A venda ambulante nas praias é uma oferta complementar à oferta existente, relevante no apoio às atividades veraneantes, promoção e oferta turística, os serviços técnicos da Câmara Municipal elaboraram a proposta de requerimento constituída pela proposta de abertura do sorteio público, ficha de inscrição do sorteio e respetivas plantas de praias a concurso, o qual se remete à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação pelo órgão executivo;

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a abertura de sorteio público para concessão do direito de atribuição de lugares de venda ambulante nas praias de concelho de Esposende que se encontra anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 258 960 100


www.municipio.esposende.pt

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, APROVAR A ABERTURA DE SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE QUE SE ENCONTRA ANEXO À PROPOSTA E DA QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

03.05 - EDUCAÇÃO: _____

03.05.01 – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO A, NO NÍVEL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS COM CARÊNCIAS SÓCIO-ECONÓMICAS – PROPOSTA.—

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, e que abrange as crianças e os alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário, os escalões de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. Conforme referido no n.º 1 do artigo 28.º, os auxílios económicos constituem-se como uma modalidade de ação social escolar, considerando-se neste âmbito os encargos relativos a refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e ainda, na situação prevista no n.º 1 do artigo 26.º, alojamento.

De acordo com o artigo 11º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua versão atual, têm direito a beneficiar dos apoios ao nível dos auxílios económicos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família. Conforme o disposto no Anexo III do aludido Despacho, beneficiam de escalão A e B os alunos posicionados, respetivamente, nos escalões 1 e 2 de abono de família.

Pese embora o presente enquadramento, a experiência no terreno tem evidenciado situações de famílias com significativas carências económicas que, por diversos motivos, não usufruem de nenhum dos escalões anteriormente referidos.

Neste contexto, após avaliação social efetuada pelo Serviço de Ação e Coesão Social do Município, que comprova as dificuldades socioeconómicas da família da aluna Letícia Oliveira Siqueira, matriculada no 2º ano de escolaridade na EB de Esposende, proponho à Câmara Municipal a atribuição de Escalão A, ao nível da Ação Social Escolar, ao abrigo da al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à referida aluna. Mais proponho que a medida de apoio vigore até ao final do ano letivo 2021/2022, salvo se se verificar alguma alteração significativa que justifique a reanálise do processo.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, CONCEDER À ALUNA MENCIONADA NA PROPOSTA OS BENEFÍCIOS DEFINIDOS PARA OS ALUNOS ABRANGIDOS PELO ESCALÃO A, AO NÍVEL DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.



MAIS DELIBEROU, QUE A REFERIDA MEDIDA DE APOIO VIGORE ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO 2021/2022, SALVO SE, SE VERIFICAR ALGUMA ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA QUE JUSTIFIQUE A REANÁLISE DO PROCESSO.-----

03.05.02 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

1. *O Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis nºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto.*
2. *O referido decreto-lei “aplica-se às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos, ou particulares e cooperativos em regime de contrato de associação.” (artº 2º)*
3. *Constituem modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar os apoios alimentares, os transportes escolares, o alojamento, os auxílios económicos, a prevenção de acidentes e o seguro escolar. (art.º 12º)*
4. *Nos termos do disposto no artº 28º do diploma em apreço, “1 - Os auxílios económicos constituem uma modalidade de acção social escolar de que beneficiam as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos dos ensinos básico e secundário pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário. 2 - Para os efeitos da concessão de auxílios económicos, consideram-se encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário os relativos a refeições, livros e outro material escolar, actividades de complemento curricular e ainda, na situação prevista no n.º 1 do artigo 26.º, alojamento. 3 - Os auxílios económicos podem ser directos ou indirectos, permitindo suportar, no todo ou em parte, os encargos a que se referem os números anteriores. 4 - O acesso aos auxílios económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de apoio, nos termos do artigo 10.º 5 - Os auxílios económicos devem proporcionar às crianças e aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário o acesso, em condições de gratuidade, às refeições fornecidas nas escolas e aos manuais escolares de aquisição obrigatória. (...)”.*
5. *Nos termos do artº 29º, “1- Os auxílios económicos relativos às refeições escolares e às actividades de complemento curricular consistem na assunção ou comparticipação no encargo suportado pelos alunos e seus agregados familiares: (...)”.*
6. *Nos termos do disposto no artº 30º, “Os valores e limites pecuniários dos auxílios económicos referidos no artigo anterior, assim como as restantes normas, condições e procedimentos para a respectiva concessão são determinados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, publicado no Diário da República, após consulta à Associação Nacional de Municípios Portugueses.”.*
7. *O Despacho aludido no número anterior é o Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações constantes dos Despachos nºs 5296/2017, de 16 de junho de 2018,*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE 2018
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

de 31 de julho que “regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).”

8. *No nosso município, atualmente, os apoios sociais estão a ser aplicados da seguinte forma:*
 - a. *para os alunos do 1º CEB, os alunos posicionados no escalão 1 de abono de família são posicionados no Escalão A e têm direito à gratuitidade das refeições escolares, sendo que os alunos posicionados no escalão 2 de abono de família são posicionados no Escalão B e têm direito a uma comparticipação de 50%;*
 - b. *as crianças matriculadas na educação pré-escolar posicionadas no 1º e 2º escalão de Abono de Família, têm direito a um apoio financeiro €7,5 por criança/mês, para apoiar as despesas com a componente de refeição, quando assegurada em contexto socioeducativo, conforme deliberado pela câmara municipal de Esposende em reunião de 26 de fevereiro de 2015.*
9. *Este apoio financeiro é transferido pelo município para as entidades que gerem a componente de refeição, fazendo estas a respetiva dedução nas mensalidades assumidas pelas famílias abrangidas pela medida de apoio e tem sido defendido que este apoio é um complemento à aplicação das normas que regulam as comparticipações familiares, definidas pelo Despacho Conjunto 300/97, de 9 de setembro.*
10. *O Despacho Conjunto 300/97, de 9 de setembro, define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar, sendo que não define a atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Esse regime jurídico encontra-se estabelecido, como já foi referido anteriormente, no DL 55/2009, de 2 de março. Ou seja, este Despacho Conjunto contém as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar.*
11. *Assim, apesar de no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações constantes dos Despachos nºs 5296/2017, de 16 de junho e 7255/2018, de 31 de julho, mais concretamente no seu Anexo II – Auxílios Económicos – não se encontrarem previstos os valores mínimos de comparticipação para a educação pré-escolar, **PROponho** que a câmara municipal, ao abrigo das competências previstas na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de comparticipar os custos das refeições escolares das crianças matriculadas na educação pré-escolar com escalão 1 e 2, através dos mesmos critérios de atribuição para os alunos do 1º CEB, ou seja, às crianças posicionadas no escalão 1 do Abono de Família ser atribuído Escalão A e terem direito à gratuitidade das refeições escolares e às crianças posicionadas no escalão 2 de abono de família ser atribuído Escalão B e terem direito a uma comparticipação de 50% nas refeições escolares.*
12. *Acresce a tudo o anteriormente explanado que, atendendo à atual conjuntura, em que temos um grande número de famílias refugiadas a residir no nosso território em condições de vulnerabilidade económica, seja adotado o supra proposto já de imediato.*
13. *Assim, mais **PROponho** que, a partir do início do 3º período deste ano letivo, seja adotado para a educação pré-escolar da rede pública e dos estabelecimentos com contrato*



de associação nas freguesias onde não existe oferta da rede pública da educação pré-escolar, o mesmo sistema de comparticipação das refeições que vigora no 1º CEB.

14. *No entanto, e por uma questão de não violação dos princípios da justiça e da razoabilidade e da boa fé, no sentido de não serem defraudadas expectativas de quem, neste ano letivo, já se encontra a usufruir do apoio financeiro de 7,50€ referido no ponto 8 b. da presente proposta, **PROPONHO** que, durante o 3º período do presente ano letivo, se mantenha a comparticipação financeira de 7,50€ supra referida para as crianças que se encontram a frequentar os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede privada e solidária.*-----

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES ESCOLARES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR COM ESCALÃO 1 E 2, ATRAVÉS DOS MESMOS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DO 1º CEB, OU SEJA, ÀS CRIANÇAS POSICIONADAS NO ESCALÃO 1 DO ABONO DE FAMÍLIA SER ATRIBUÍDO ESCALÃO A E TEREM DIREITO À GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES ESCOLARES E ÀS CRIANÇAS POSICIONADOS NO ESCALÃO 2 DE ABONO DE FAMÍLIA SER ATRIBUÍDO ESCALÃO B E TEREM DIREITO A UMA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% NAS REFEIÇÕES ESCOLARES E QUE TAL MEDIDA SEJA ADOTADA JÁ DE IMEDIATO.-----

MAIS DELIBEROU, QUE, A PARTIR DO INÍCIO DO 3º PERÍODO DESTA ANO LETIVO, SEJA ADOTADO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA E DOS ESTABELECIMENTOS COM CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO NAS FREGUESIAS ONDE NÃO EXISTE OFERTA DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, O MESMO SISTEMA DE COMPARTICIPAÇÃO DAS REFEIÇÕES QUE VIGORA NO 1º CEB.-----

DELIBEROU AINDA, QUE, DURANTE O 3º PERÍODO DO PRESENTE ANO LETIVO, SE MANTENHA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 7,50€ REFERIDA NA PROPOSTA PARA AS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PRIVADA E SOLIDÁRIA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA COMPARTICIPAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1268/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.06 – DESPORTO:

03.06.01 - ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA E A ASSOCIAÇÃO CIDADE SOCIAL - PROPOSTA.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Considerando que:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que 2 consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e será modalidade olímpica já em 2021;

2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;

3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de street art, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.

4. Com essa finalidade a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere, por força da competência que lhe é atribuída pelas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração do Acordo de Cooperação com a Federação Portuguesa de Basquetebol, Associação de Basquetebol de Braga e Associação Cidade Social, nos termos da minuta que se anexa e se considera parte integrante da presente proposta.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Rui Losa, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA E ASSOCIAÇÃO CIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----



Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *"A minha declaração de voto vai no sentido de, não perceber a colocação aqui, como parceiro nesta dinâmica do 3x3 de Basquetebol, da Associação Cidade Social."*-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.01.01 – CADUCIDADES: _____

04.01.01.01 - PROCESSO Nº 1081/85 – FRANKLIM VELOSO FERNANDES TORRES – APÚLIA (EXTINTA) - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/241112/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto:-----

04.01.01.02 - PROCESSO Nº 580/2003 – MARIA ISABEL MIRANDA MARTINS – GEMESES - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/24121/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a requerente vem ao processo solicitar a emissão de uma licença especial para conclusão de obra inacabada de construção de edifício destinado a habitação. Dado o estado avançado das obras e tendo a licença já caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Não sendo este o caso, e atendendo ao pedido feito pelo requerente, entende-se não haver lugar à prévia audição do interessado, pelo que, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:

04.01.02.01 - PROCESSO Nº 384/2019 – PROMOZENDE, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/7572/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, ou seja 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até à sua receção definitiva, o que deve ser comunicado à entidade prestadora da garantia bancária. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR, OU SEJA 2.500,00 € (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS) ATÉ À RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“A minha declaração de voto tem à ver com a receção das infra estruturas que não estão aí claramente identificadas, trata-se de um processo de urbanização e elas são obrigatórias.”*-----

04.01.02.02 - PROCESSO Nº 445/2019 – NUNO FILIPE MACHADO ALVES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/22594/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para



efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, ou seja 14 000,00€ (catorze mil euros) até à sua receção definitiva, o que deve ser comunicado à entidade prestadora da garantia bancária. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR, OU SEJA 14.000,00 € (QUATORZE MIL EUROS) ATÉ À RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.02.03 - PROCESSO Nº 449/2019 – JANELA DE NEGÓCIOS UNIPessoal, LDA – GEMESES – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/20713/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, ou seja 300,00€ (trezentos euros) até à sua receção definitiva, pelo que podem ser restituídos ao requerente 2 700,00€ (dois mil e setecentos euros), o que deve ser comunicado à entidade prestadora da garantia bancária. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR, OU SEJA 300,00 € (TREZENTOS EUROS) ATÉ À RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PELO QUE PODEM SER RESTITUÍDOS AO REQUERENTE 2.700,00€ (DOIS MIL E SETECENTOS EUROS).-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----



04.01.03 – CANCELAMENTO DE CAUÇÃO:

04.01.03.01 – PROCESSO Nº 438/2006 – ZON TV CABO – MARINHAS (EXTINTA) - CANCELAMENTO DE CAUÇÃO - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/12103/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, estando todos os trabalhos autorizados concluídos, a caução apresentada por garantia bancária, pode ser cancelada, o que deve ser comunicado à entidade prestadora da garantia bancária. Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO, APRESENTADA POR GARANTIA BANCÁRIA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA, O QUE DEVE SER COMUNICADO À ENTIDADE PRESTADORA DA MESMA.

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.

04.01.04 – DESTAQUE:

04.01.04.01 - PROCESSO Nº 157/2000 – ALFREDO DO VALE FRAGOSO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - DESTAQUE DE PARCELA – PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/22392/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente pretende que a Câmara Municipal emita certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de registo predial da parcela destacada. Mais refere que, estão observados os requisitos definidos no n.º 4 do art.º 6º do DL 555/99 de 16.12, alterado e republicado pelo DL 136/2014 de 09.09, pelo que, não se vê inconveniente na emissão da certidão pretendida. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A EMISSÃO DA CERTIDÃO COMPROVATIVA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO DESTAQUE, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM AS QUAIS CONCORDA.

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.



04.01.04.02 - PROCESSO N.º 131/2022 – PAULO SÉRGIO DE FREITAS ALMEIDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - DESTAQUE DE PARCELA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/19761/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente pretende que a Câmara Municipal emita certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de registo predial da parcela destacada. Mais refere que, estão observados os requisitos definidos no n.º 4 do art.º 6º do DL 555/99 de 16.12, alterado e republicado pelo DL 136/2014 de 09.09, pelo que, não se vê inconveniente na emissão da certidão pretendida. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A EMISSÃO DA CERTIDÃO COMPROVATIVA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO DESTAQUE, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM AS QUAIS CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.04.03 - PROCESSO N.º 169/2022 – PAULINO LOPES BOUCINHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS - DESTAQUE DE PARCELA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/21084/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente pretende que a Câmara Municipal emita certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de registo predial da parcela destacada. Mais refere que, estão observados os requisitos definidos no n.º 4 do art.º 6º do DL 555/99 de 16.12, alterado e republicado pelo DL 136/2014 de 09.09, pelo que, não se vê inconveniente na emissão da certidão pretendida. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A EMISSÃO DA CERTIDÃO COMPROVATIVA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO DESTAQUE, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COM AS QUAIS CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.05 – TAXAS:-----



04.01.05.01 - PROCESSO Nº 471/89 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – APPACDM - BRAGA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/21611/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a requerente apresenta um pedido de isenção de taxas referente ao licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a serviços, Centro de Atividades Ocupacionais (1ª fase) e Lar Residencial (2ª fase). A isenção pedida está prevista na alínea a) do n.º 1 das Medidas Provisórias que alteram o Código Regulamentar do Município de Esposende, conforme deliberação da AM de 30 novembro 2015, pelo que, pode o pedido ser considerado. A isenção corresponde ao montante de 59.064,32€ (cinquenta e nove mil e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos). Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA O PEDIDO CONSTANTE DA PROPOSTA, NO MONTANTE DE 59.064,32€ (CINQUENTA E NOVE MIL E SESSENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS), AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.05.02 - PROCESSO Nº 129/91 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPOSENDE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/7291/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a requerente apresenta um pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a estabelecimento de apoio social, na qualidade de IPSS. A isenção pedida está prevista na alínea a) do n.º 1 das Medidas Provisórias que alteram o Código Regulamentar do Município de Esposende, conforme deliberação da AM de 30 novembro 2015, pelo que, não se vê inconveniente na pretensão. A isenção corresponde ao montante de 75.998,94€ (setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos). Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA O PEDIDO CONSTANTE DA PROPOSTA, NO MONTANTE DE-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE DE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 760 100


www.municipio.esposende.pt

75.998,94€ (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS), AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.06 – RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO Nº 102º:

04.01.06.01 - PROCESSO Nº 195/93 – JOSÉ CARREGOSA DE FARIA VASCO – APÚLIA (EXTINTA) – VALIDAÇÃO RELATÓRIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião parecer emitido pela DCT, informação DCT/18842/2022. Decorre do nº 6 do artigo 102º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, ou não validação, tendo como suporte a referida informação. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, ANEXO À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.06.02 - PROCESSO Nº 595/2021 – LUIS MANUEL RODRIGUES FERREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – VALIDAÇÃO RELATÓRIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião parecer emitido pela DCT, informação DCT/23972/2022. Decorre do nº 6 do artigo 102º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, ou não validação, tendo como suporte a referida informação. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, ANEXO À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----



Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.01.06.03 - PROCESSO Nº 153/2022 – ADÃO DE LIMA FERREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO – VALIDAÇÃO RELATÓRIO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião parecer emitido pela DCT, informação DCT/25172/2022. Decorre do nº 6 do artigo 102º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, ou não validação, tendo como suporte a referida informação. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, ANEXO À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.02 – OBRAS PÚBLICAS:-----

04.02.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:-----

04.02.01.01 - 20/20 – “REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GNR DE ESPOSENDE PARA ARQUIVO MUNICIPAL ” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL - PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

04.02.01.02 - 15/20 – “CONCLUSÃO DA 1ª FASE DO SANEAMENTO BÁSICO E REQUALIFICAÇÃO URBANA NO LUGAR DO OUTEIRO (NASCENTE) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LOTE 1 E LOTE 2” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL - PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

04.02.01.03 - 2/20 – “REPERFILAMENTO DA RUA DA LIBERDADE E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE – VILA CHÁ” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----



Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

04.02.01.04 - 3/15 – “ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÓNICAS NO AUDITÓRIO MUNICIPAL” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

04.02.01.05 - 24/21 – “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL ENTRE A RUA DO PINHAL E RUA DOS POUSADOS - APÚLIA” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

04.02.01.06 - 35/21 – “EXECUÇÃO DE BASE PARA ESCULTURA ASCÂNIO” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, retirar este assunto da presente ordem de trabalhos, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

04.02.02 – RECEÇÕES DEFINITIVAS:-----

04.02.02.01 – 38/05 – “OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 062/DPOM/2022, de 28 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 25 de fevereiro de 2022, no qual se dá a conhecer que por indicação do Dono de Obra a empreitada foi objeto de alteração, porquanto a mesma não é da responsabilidade do Adjudicatário, pelo que, podem os trabalhos ser recencionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt



OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.02.02.02 – 14/15 – “APOIO DE PRAIA CEPÃES – RECONVERSÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE EM APOIO SIMPLES” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 075/DPOM/2022, de 28 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 25 de fevereiro de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.02.02.03 – 29/13 – “CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROC.º 614/2022 – GESTIBÉM – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS - APÚLIA” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 076/DPOM/2022, de 22 de março, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 18 de março de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----



Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.02.02.04 – 6/14 – “DESVIO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DO PROC.º 614/2022 – GESTIBÉM - APÚLIA” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 078/DPOM/2022, de 22 de março, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 18 de março de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04.02.02.05 – 21/14 – “CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO Nº 231/2006 – SEARA DO OUTEIRO - FÃO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 077/DPOM/2022, de 22 de março, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 18 de março de 2022, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----



04.02.03 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO:

04.02.03.01 – 51/17 – “REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DAS FONTES - MAR” - AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 080/DPOM/2022, de 04 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Projetos e Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 01 de abril de 2022, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 75%, equivalente ao 1º; 2º e 3º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.---

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 75%, EQUIVALENTE AO 1º; 2º E 3º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:

05.01.01 - APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE MARÇO DE 2022 – RATIFICAÇÃO.

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Vereador Guilherme Emílio, com o seguinte teor:
“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de março de 2022, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e às restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA EM ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Nos tempos que correm e daquilo que são as orientações das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável, não me parece bem, enterrar três mil e trezentos euros em material de rega.”*-----

05.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES: _____

05.02.01 – VISITA PASCAL AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo à tradição de uma oferta pecuniária aquando da Visita Pascal ao edifício dos Paços do Concelho, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir, a título de donativo, o valor de 200,00€ (duzentos euros), à Paróquia de Santa Maria dos Anjos desta Cidade e Concelho de Esposende.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minúta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DE UM DONATIVO NO VALOR DE 200,00 € (DUZENTOS EUROS), À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SANTA MARIA DOS ANJOS, POR ALTURA DA VISITA PASCAL QUE EFECTUE AOS PAÇOS DO MUNICIPIO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES DONATIVOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1226/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06 – OUTROS ASSUNTOS: _____

06.01 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A OUTORGAR COM A PISTA MÁGICA - ASSOCIAÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Esposende tem como principal objetivo prestar serviço público de qualidade, sustentando as suas atividades numa missão de satisfação dos munícipes, de melhoria da qualidade de vida no concelho e de valorização profissional dos seus



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt

☎ +351(253) 960 100


www.municipio.esposende.pt

colaboradores, por forma a promover o desenvolvimento harmonioso e equilibrado do concelho de Esposende.

Considerando que:

Em 2019, a Pista Mágica colaborou na capacitação e definição de estratégias para o Desenho de um Manual de Gestão de Voluntários para a Loja Social de Esposende.

O processo de consultoria desenvolvido serviu o propósito da cocriação de um Manual de Gestão de Voluntários, que integra a missão da IIES e conduziu a sua intervenção de todas as práticas, estratégias e metodologias de gestão de voluntariado, adaptado às suas características e especificidades. O Manual tem permitido ao projeto criar a sua própria política de gestão de voluntariado, bem como todos os documentos de apoio para o seu desenvolvimento, dotando os elementos da equipa de competências e ferramentas para se tornarem ainda mais capacitados perante os desafios do voluntariado, nomeadamente na captação e retenção de voluntários.

Recentemente, a Pista Mágica viu aprovada a candidatura do projeto “VES - Voluntariado de Emergência Social”, no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, com a parceria do Município de Esposende, Amarante, Braga, Guimarães e Vila Verde.

O projeto “VES - Voluntariado de Emergência Social” assenta na criação de um corpo de voluntariado de emergência social para dar resposta às consequências geradas/agravadas pela pandemia e a outros cenários de crise que possam surgir, como a situação de emergência provocada pelo conflito na Ucrânia.

Assim,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Esposende possa associar-se ao projeto, na figura de Investidor Social, cofinanciando a implementação do plano de desenvolvimento até ao montante de 4.559,29€, na condição de cumprir o plano de atividades proposto.

Os resultados do projeto serão partilhados na Rede Social de Esposende, em sede de CLAS, e publicados em relatórios de atividades da instituição. O projeto “VES - Voluntariado de Emergência Social” constituirá uma estratégia de reforço da capacidade social e comunitária face a respostas críticas de exclusão social agravadas pelo contexto da pandemia provada pelo COVID-19 e atualmente, pela situação de crise, provocada pelo conflito na Ucrânia.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Alexandra Roeger, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, ASSOCIAR-SE AO PROJETO, NA FIGURA DE INVESTIDOR SOCIAL, COFINANCIANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ATÉ AO MONTANTE DE 4.559,29€ (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS), NA CONDIÇÃO DE CUMPRIR O PLANO DE ATIVIDADES PROPOSTO.-----

MAIS DELIBEROU, AUTORIZAR A OUTORGA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A PISTA MÁGICA - ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1209, VALOR NECESSÁRIO PARA A



ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“A minha declaração de voto vai no sentido, não do trabalho que vem sendo realizado, não colocamos isso em causa, mas tem a ver com o aparecimento destas entidades, externas inclusive ao concelho, para apoiar, ou dinamizar este tipo de ações.”*-----

06.02 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A OUTORGAR COM A 1000ROSTOS ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Esposende tem como principal objetivo prestar serviço público de qualidade, sustentando as suas atividades numa missão de satisfação dos munícipes, de melhoria da qualidade de vida no concelho e de valorização profissional dos seus colaboradores, por forma a promover o desenvolvimento harmonioso e equilibrado do concelho de Esposende.

Considerando que:

A 1000ROSTOS é uma associação que tem por missão dar apoio moral e material à comunidade, o que faz através do projeto Vintage for a Cause que tem como missão reduzir o desperdício têxtil e capacitar mulheres acima dos 50 anos fora da vida ativa através dum programa de oficinas criativas de reciclagem de roupa e costura que designa From Granny To Trendy.

A Câmara Municipal de Esposende, em 2019, através da Loja Social de Esposende acolheu o projeto From Granny to Trendy, desenvolvido pela Vintage for a Cause, marca de economia circular, que reutiliza o desperdício têxtil e promove a inclusão social, através de workshops de costura. No âmbito deste projeto, foram desenvolvidos workshops de costura nas instalações da Loja Social, direcionada para as mulheres com mais de 50 anos, sem ocupação profissional. Através da partilha de conhecimentos de costura, técnicas de reciclagem e upcycling, desenvolvidas num espaço de educação não formal, foi possível capacitar e valorizar as mulheres e os seus saberes, num processo de aprendizagem ao longo da vida.

A solução proposta consubstancia a Programa de Ativação Social, de Costura e Upcycling e de Empoderamento feminino para mulheres desempregadas acima dos 50 anos, como forma de aumentar a sua autoestima, bem-estar e qualidade de vida, sensação de pertença e valorização pessoal, aumentando assim o seu perfil de empregabilidade e participação cívica e, conseqüentemente, mitigando o estigma do idadismo associado à mulher com mais de 50 anos, bem como o seu nível de conhecimentos na área da costura e do upcycling têxtil e economia circular, num modelo que respeita o ritmo biológico e condição decorrente da sua faixa etária e know-how, internalizando as externalidades negativas associadas à indústria da moda e ao modelo de consumo atual, num paradigma de desenvolvimento local e de economia de proximidade, que aproveita as oportunidades e tendências de consumo, políticas de responsabilidade social e ambiental e de investimento, mais focadas na criação de comunidades inclusivas e sustentáveis, e ainda uma gestão eficiente de resíduos como os têxteis no cumprimento das metas da ONU 2030 para o desenvolvimento sustentável (nomeadamente quanto aos ODS 5, 12, 10 e 9).

Assim,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Esposende possa associar-se ao projeto, na figura de Investidor Social, cofinanciando a implementação do plano de desenvolvimento até ao montante de 2 500€, na condição de cumprir o plano de atividades proposto.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Os resultados do projeto serão partilhados na Rede Social de Esposende, em sede de CLAS, e publicados em relatórios de atividades da instituição.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Alexandra Roeger, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, ASSOCIAR-SE AO PROJETO, NA FIGURA DE INVESTIDOR SOCIAL, COFINANCIANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ATÉ AO MONTANTE DE 2.500,00€ (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS), NA CONDIÇÃO DE CUMPRIR O PLANO DE ATIVIDADES PROPOSTO.-----

MAIS DELIBEROU, AUTORIZAR A OUTORGA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A 1000ROSTOS ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1208, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“A minha declaração de voto vai no sentido, não do trabalho que vem sendo realizado, não colocamos isso em causa, mas tem a ver com o aparecimento destas entidades, externas inclusive ao concelho, para apoiar, ou dinamizar este tipo de ações.”*-----

06.03 - ADENDA AO PROTOCOLO COM A OMV – ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Tomando em consideração a publicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, a qual veio aprovar as medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, o Município de Esposende determinou promover a preparação de todo um conjunto de medida tendentes a dar cumprimento ao referido diploma legal, mas, mais ainda, e tendo presente a crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal, a preparar adicionalmente um variado rol de iniciativas destinado a dar corpo àquele que constituirá o Plano Estratégico Municipal para o Bem-Estar Animal.

Ora, o referido Plano, cujos principais objetivos visam a promoção da saúde pública, a educação das boas práticas do bem-estar animal, a prevenção do abandono dos animais, o controlo da população animal errante e a diminuição da população animal alojada no CRO, pretende incidir, naturalmente, sobre os animais abandonados ou errantes e, também, no apoio a famílias carenciadas, providenciando o apoio com cuidados primários de saúde para estes animais de companhia através dos serviços médico-veterinários municipais.

Considerando as competências da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV), a mesma encontra-se disponível para assumir o papel de entidade reguladora para implementar futuros protocolos entre Centros de Atendimentos Médico-veterinários (CAMV).



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, no
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 700



www.municipio.esposende.pt

âmbito das esterilizações ou de outros atos médico-veterinários, através de processos a regulamentar tendo em conta a transparência, igualdade de oportunidades e critérios de seleção bem definidos, podendo também cooperar na formação e sensibilização dos profissionais médicos veterinários e da população em geral.

Foi neste sentido, e para prosseguir tal desígnio, que a OMV lançou um programa de aproximação entre as necessidades dos municípios e os médicos veterinários para a salvaguarda de animais em risco, nomeadamente de cães e gatos.

Este programa destina-se à coordenação da atribuição de cheques veterinários emitidos pelos Municípios que irão conceder aos responsáveis pelos animais em risco, por eles identificados, para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário.

O Cheque Veterinário visa a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco, nomeadamente no que se refere a vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências 24 horas, e, dada a relevância do estabelecimento desta parceria para a aplicação das políticas públicas que, ao nível local, Esposende pretende prosseguir, foi celebrado o referido protocolo, o qual agora terá que ser atualizado por razão da existência de uma verba (em percentagem do montante investido) destinada a suportar os custos de gestão da plataforma em apreço.

Proponho, pois, a aceitação da adenda ao protocolo com a OMV, nos termos em anexo.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Alexandra Roeger, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A ADENDA AO PROTOCOLO COM A OMV – ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA ADENDA AO PROTOCOLO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1206, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06.04 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A OUTORGAR COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE ESPOSENDE - ACICE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no âmbito das várias áreas de intervenção, conforme descreve o número 2 do artigo 23.º do diploma supra mencionado, designadamente na sua alínea d).

O Município tem assumido um papel interventivo no apoio às entidades que desenvolvem atividades promotoras e valorizadoras da educação, ensino e formação profissional do concelho, as quais, constituindo auxiliares inestimáveis na promoção do bem-estar e da



qualidade de vida da população, se afirmam como parceiras determinantes na concretização das atribuições autárquicas mencionadas supra.

O Centro Qualifica Litoral Cávado exerce um papel estruturante no território no que respeita ao reforço das qualificações da população adulta, da empregabilidade e inclusão social, assegurando serviços de orientação, com enfoque na informação de ofertas formativas, atenta aos perfis individuais, à diversidade de percursos e necessidades presentes e prospetivas do mercado de emprego e à promoção de reconhecimento, validação e certificação de competências, escolares e profissionais, adquiridas ao longo da vida, por via formal e não formal, numa perspetiva inclusiva e integradora da vida ativa e profissional.

A Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende – ACICE, a par da Escola Profissional de Esposende e a Escola Secundaria Henrique Medina, é umas das três instituições do concelho promotoras do Centro Qualifica Litoral Cávado, pelo que se revela imperioso afetar meios humanos e técnicos por forma a satisfazer as necessidades da população, que assegurem o atendimento geral, informação, acolhimento, orientação de jovens e dos adultos, utentes do Centro Qualifica Litoral Cávado, a verificação e inscrição no SIGO, registo e processamento do processo certificação, bem como demais tarefas administrativas associadas.

Porquanto, o coordenador do Centro Qualifica Litoral Cávado, solicitou à Autarquia a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a assegurar a contratação de um recurso humano, pela Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende, enquanto uma das entidades promotoras, com funções associadas às competências do Centro Qualifica Litoral Cávado.

Atendendo a que a concretização das atribuições das autarquias locais, numa lógica de prossecução do princípio da subsidiariedade, exige uma coordenação de esforços entre entidades, devendo priorizar-se uma relação de proximidade que permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades e formas ou meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja, o fim último da administração pública;

Considerando que se revela de manifesto e relevante interesse municipal, para a qualificação e fomento do desenvolvimento integrado e inclusivo da população adulta do concelho de Esposende, visando consubstanciar uma resposta ao problema do analfabetismo e baixas qualificações,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira anual, no montante de 15.000,00€ à Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende, através da celebração de protocolo de cooperação, pelo prazo de um ano, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até ao limite de três anos, nos termos da minuta em anexo, ao abrigo das alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/13, de 12 de setembro, na redação atualizada.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano, foi feita uma breve apresentação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ANUAL, NO MONTANTE DE 15.000,00€ (QUINZE MIL EUROS) À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

ESPOSENDE, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, PELO PRAZO DE UM ANO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE TRÊS ANOS, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA À PROPOSTA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2022/1205, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

06.05 - CONCURSO NACIONAL DE LEITURA I FASE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO INFORMAÇÃO – PATROCÍNIO DA ELEVUS – PARA CONHECIMENTO.-

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Esposende vai acolher, nos próximos dias 26 e 27 de abril, a Fase Intermunicipal do Cávado do Concurso Nacional de Leitura, organizada pela Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura, Rede de Bibliotecas do Concelho de Esposende e Município de Esposende.

Nesta fase intermunicipal, da 15.ª edição do Concurso Nacional de Leitura, estarão em prova 96 alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário dos seis concelhos da Comunidade Intermunicipal do Cávado, designadamente Esposende, Amares, Barcelos, Braga, Terras do Bouro e Vila Verde.

No dia 26 de abril, os alunos realizarão a prova escrita on-line e, no dia 27, terão a prova de palco, que decorrerá no Auditório Municipal de Esposende.

Nesta prova de palco, serão apurados 2 alunos por ciclo, num total de 8, para a Fase Nacional.

É normal o Município organizador oferecer um prémio aos alunos apurados. Para esta edição, a empresa ELEVUS disponibilizou-se para oferecer cartões-oferta da FNAC, no valor de 40€ aos 8 alunos apurados.

A Elevus é um grupo empresarial que oferece soluções inovadoras no mercado dos Recursos Humanos, não só em Portugal mas também no mercado internacional. A sua sede é em Lisboa, mas tem escritório no Porto, sendo que uma das sócias é natural de Esposende, Rita Santos.”

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

07 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, E.M.:

07.01 - RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 1004/EAmb/22, de 29 de março, com o seguinte teor:
“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da Esposende Ambiente, em sua reunião ordinária de 21 de março de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas do exercício de 2021.

Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Geral da EAmb - Esposende Ambiente, EM para os devidos efeitos.

Assim, serve o presente para enviar a V. Ex.ª o Relatório e Contas do exercício de 2021, aprovado pela Assembleia Geral da Esposende Ambiente, em sua reunião ordinária de 29 de



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223-Esposende

municipio.esposende@cm-esposende.pt

+351 253 260 100


www.municipio.esposende.pt

março de 2022.” Foi igualmente apresentado o Relatório e Contas do exercício de 2021. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e cujo ofício se dá aqui como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

07.02 - RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO - 2021 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM - A QUE SE REFERE O ARTIGO 54º DA LEI Nº 133/2013, DE 3 DE OUTUBRO - PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o ofício n.º 1066/EAmb/22, de 05 de abril, com o seguinte teor:
“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que o Conselho de Administração da Esposende Ambiente, em sua reunião ordinária de 04 de abril de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário - 2021, nos precisos termos em que foi apresentado. Mais deliberou remeter o assunto à Câmara Municipal para os devidos efeitos.” Foi igualmente apresentado o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário - 2021. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e cujo ofício se dá aqui como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

08 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM: _____

08.01 – RELATÓRIO E CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2021 - ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM E RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO A QUE SE REFEREM O ARTIGO 42º DA LEI 50/2012, DE 31 DE AGOSTO E O ARTIGO 54º DA LEI Nº 133/2013, DE 3 DE OUTUBRO, RESPETIVAMENTE – PARA CONHECIMENTO.-----

Foram presentes em reunião para conhecimento, o Relatório e Contas da Empresa Municipal Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, bem como o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, ambos respeitantes ao ano de dois mil e vinte. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

09 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento não se tendo verificado intervenções neste período.-----



---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas e quarenta minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Mafalda Sofia Miguel Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

